

DECISÃO (UE) 2023/992 DO CONSELHO**de 16 de maio de 2023****que nomeia 16 membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 79.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 79.º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 dispõe que o Conselho deve nomear um representante de cada Estado-Membro como membro do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos («Conselho de Administração»).
- (2) Os membros do Conselho de Administração devem ser nomeados com base nas suas competências e experiência no domínio da segurança química ou da regulamentação dos produtos químicos e com base na existência, entre os membros do Conselho, de conhecimentos especializados adequados de ordem geral, financeira e jurídica.
- (3) O mandato tem uma duração de quatro anos e é renovável uma vez.
- (4) Pelas suas Decisões de 27 de maio de 2019 ⁽²⁾ e de 6 de maio de 2021 ⁽³⁾, o Conselho nomeou, respetivamente, 15 e 12 membros do Conselho de Administração.
- (5) Os membros do Conselho de Administração designados pela Alemanha, Chipre, Lituânia, Malta, Roménia, Bulgária, Grécia, Polónia, Eslováquia, Portugal, Letónia, Estónia, Bélgica, Dinamarca, Irlanda e França foram nomeados por um período que termina em 31 de maio de 2027.
- (6) O Conselho recebeu, de todos os Estados-Membros em causa, a designação dos respetivos representantes,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados membros do Conselho de Administração para um segundo mandato com início em 1 de junho de 2023 e termo em 31 de maio de 2027 (nome, nacionalidade, data de nascimento):

- Ingrid BORG, maltesa, (*);
- Claudia-Sorina DUMITRU, romena, (*);
- Tasoula KYPRIANIDOU-LEONTIDOU, cipriota, (*);
- Anna Katarzyna LEWANDOWSKA, polaca, (*);
- Donata PIPIRAITĖ-VALIŠKIENĖ, lituana, (*);
- Teodora VALKOVA, búlgara, (*);
- Axel Otto VORWERK, alemão, (*);
- Sofia ZISI, grega, (*).

⁽¹⁾ JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.

⁽²⁾ Decisão do Conselho de 27 de maio de 2019, que nomeia 15 membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos (JO C 185 de 29.5.2019, p. 4).

⁽³⁾ Decisão do Conselho de 6 de maio de 2021, que nomeia doze membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos (JO C 185 de 12.5.2021, p. 4).

(*) Informações apagadas ou substituídas no âmbito da proteção de dados pessoais e/ou da confidencialidade.

Artigo 2.º

São nomeados membros do Conselho de Administração para um primeiro mandato com início em 1 de junho de 2023 e termo em 31 de maio de 2027 (nome, nacionalidade, data de nascimento):

- Catheline Irène DANTINNE, belga, (*);
- Kristīne KAZEROVSKA, letã, (*);
- Agnès LEFRANC, francesa, (*);
- Dília Maria LIMA JARDIM, portuguesa, (*);
- Annemari LINNO, estónia, (*);
- Yvonne Marie MULLOOLY, irlandesa, (*);
- Charlotta Amalia WALLENSTEIN, dinamarquesa, (*);
- Katarína ZGALINOVIČOVÁ, eslovaca, (*).

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 16 de maio de 2023.

Pelo Conselho
A Presidente
E. SVANTESSON

(*) Informações apagadas ou substituídas no âmbito da proteção de dados pessoais e/ou da confidencialidade.